

EDITAL 01/2026 ASCOM/IFPA - JOVENS COMUNICADORES IFPA

EDITAL INSTITUCIONAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGAS PARA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE JOVENS COMUNICADORES QUE REALIZARÃO ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA NOS CAMPIS DO IFPA

1 O QUE É ESTE EDITAL

Este Edital foi elaborado pelo Instituto Federal do Pará (IFPA) por meio da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) para convidar jovens estudantes dos 18 campi do IFPA interessados em fazer parte do Grupo de Jovens Comunicadores, que receberão uma bolsa para realizar atividades de divulgação científica em redes sociais on-line.

2 O QUE VOCÊ PRECISA SABER DE ANTEMÃO

As atividades que serão realizadas por estudantes selecionados por meio deste Edital serão planejadas, coordenadas, apoiadas e supervisionadas pela Assessoria de Comunicação Social da Reitoria do IFPA. Os conteúdos que serão divulgados pelos e pelas jovens estudantes em suas redes sociais on-line serão relacionados a ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação dos Campi do IFPA. Porém, as atividades desses jovens não terão vínculo direto com os projetos de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação sobre as quais tratarão. Todo o vínculo institucional das atividades dos Jovens Comunicadores será relacionado e sob a corresponsabilidade da Assessoria de Comunicação Social da Reitoria do IFPA.

3 QUAIS OS OBJETIVOS

3.1 O objetivo deste Edital é formar um Grupo de Jovens Comunicadores, composto por 18 estudantes, considerando 1 (um) estudante representante de cada campus do IFPA, que atue na divulgação de atividades e resultados de projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação desenvolvidos nos campi, de maneira a propagar a produção científica do IFPA para a comunidade local e a sociedade em geral, no período de agosto a dezembro de 2026. Além disso, são objetivos deste Edital:

a) Oferecer uma bolsa aos estudantes participantes do Grupo de Jovens Comunicadores do IFPA;



- b) Realizar oficinas e capacitações de Comunicação aos estudantes participantes do Grupo de Jovens Comunicadores;
- c) Contribuir com a leitura crítica dos participantes do Grupo sobre o uso das redes sociais on-line para a formação acadêmica e cidadã;
- d) Estimular o interesse, o envolvimento e a iniciativa dos estudantes participantes em atividades de divulgação científica, principalmente, de discussões e resultados realizados por ações e projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação do IFPA;
- e) Apoiar a divulgação de atividades e resultados de ações e projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação dos Campi do IFPA, contribuindo com o impacto social positivo dessas iniciativas e com o fortalecimento da imagem institucional.

4 DEFINIÇÕES IMPORTANTES

4.1 O estudante participante do Grupo de Comunicadores é um ou uma discente regularmente matriculada em um curso técnico integrado ou subsequente ao Ensino Médio e vinculada a qualquer um dos Campi do IFPA, que possui domínio básico de edição de fotografia e de vídeo e que tem perfil público ou perfil aberto ativo nas redes sociais Instagram e Tiktok há, pelo menos, seis meses.

4.2 A Assessoria de Comunicação Social do IFPA é a assessoria ligada à Reitoria, formada por servidores e servidoras técnico-administrativas lotadas na unidade da Reitoria em Belém/PA.

4.3 As atividades e resultados que serão tema dos conteúdos a serem divulgados pelas redes sociais on-line são relacionados a ações e projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação formalmente submetidos e aprovados pelas coordenações locais de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação dos Campi do IFPA.

5 RESPONSABILIDADES

5.1 O ou a jovem participante do Grupo de Comunicadores é responsável por:

- a) participar de oficinas e capacitações ofertadas pela Assessoria de Comunicação Social do IFPA;
- b) participar e contribuir com a elaboração do Plano Mensal de Conteúdo do Grupo de Comunicadores;



- c) identificar atividades e resultados relevantes de ações e projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação do Campus do qual faz parte;
- d) planejar e capturar imagens, editá-las e publicá-las em seu próprio perfil em redes sociais on-line;
- e) disponibilizar até dez horas semanais para a realização das atividades relacionadas a este Edital;
- f) informar o link dos conteúdos publicados à Assessoria de Comunicação Social da Reitoria do IFPA em relatório, conforme será definido nos Planos Mensais de Conteúdo;
- g) enviar mensalmente para a Assessoria de Comunicação Social da Reitoria os arquivos brutos relacionados aos conteúdos publicados nas redes sociais on-line.

5.2 A Assessoria de Comunicação Social do IFPA é responsável:

- a) por ofertar oficinas e capacitações ao Grupo de Jovens Comunicadores;
- b) por conduzir o planejamento e avaliação das ações do Grupo;
- c) por comunicar aos campi o ou a jovem comunicadora como ponto focal de divulgação de atividades e resultados de projetos junto às coordenações locais de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação;
- d) por dar apoio aos estudantes participantes do Grupo em casos de dúvidas ou dificuldades relacionadas a habilidades técnicas de planejamento, edição ou publicação de conteúdos nas redes sociais on-line;
- e) por sistematizar relatórios mensais sobre os conteúdos produzidos e publicados pelos estudantes participantes deste Edital.
- e) por divulgar os conteúdos publicados pelo Grupo de Jovens Comunicadores nos canais oficiais do IFPA, conforme as leis vigentes.

6 QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

6.1 Podem se candidatar para participar do Grupo de Jovens Comunicadores do IFPA estudantes regularmente matriculadas em cursos técnicos integrados ao Ensino Médio ou subsequentes de qualquer um dos 18 Campi do IFPA, que tenham a previsão de conclusão do curso posterior a validade deste Edital e, se tiver até 16 anos de idade, que comprovem o cumprimento do Estatuto Digital da



Criança e do Adolescente (ECA Digital), regido pela Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025, principalmente, a respeito do Art. 24, que determina:

“No âmbito de seus serviços, os provedores de produtos ou serviços direcionados a crianças e a adolescentes ou de acesso provável por eles deverão garantir que usuários ou contas de crianças e de adolescentes de até 16 (dezesseis) anos de idade estejam vinculados ao usuário ou à conta de um de seus responsáveis legais”.

6.2 Ou seja, se o estudante tiver até 16 anos de idade, deve apresentar a comprovação de que o seu perfil em redes sociais online é vinculado ao seu ou sua responsável legal por meio de ferramenta de supervisão familiar própria de cada plataforma.

6.3 O estudante deve ser jovem, com até 29 anos de idade completos em 2026, conforme a Lei nº 12.852/2013.

6.4 O estudante candidato precisa ter perfil público ou perfil aberto ativo nas redes sociais Instagram e Tiktok há, pelo menos, seis meses.

7 COMO SE INSCREVER E PARTICIPAR

7.1 Os estudantes interessados devem seguir os passos abaixo para se inscrever neste Edital durante o período descrito no Anexo I (Cronograma):

- a) Emitir pelo SIGAA o histórico de frequência dos últimos três meses completos no curso que está realizando no IFPA.
- b) Gravar um vídeo simples de até 2 minutos, com o ou a jovem aparecendo no vídeo e apresentando vivências de seu cotidiano no campus ou atividades e/ou resultados de algum projeto de ensino, pesquisa, extensão ou inovação do Campus onde estuda.
- c) Em relação ao vídeo, o estudante candidato deve demonstrar suas habilidades em captura e edição de vídeo, utilizando uma linguagem simples e autêntica, sem uso de tom institucional.
- d) Preencher e assinar o Termo de Compromisso (Anexo IV).
- e) Se tiver menos de 18 anos, o Termo de Compromisso deve ser assinado também por seu ou sua responsável legal com assinatura do Gov.Br ou com assinatura de próprio punho.
- f) Preencher e assinar o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Som para Maiores de 18 anos (Anexo II).



- g) Se tiver menos de 18 anos, preencher o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Som para Menores de 18 anos (Anexo III), assinado por seu ou sua responsável legal com assinatura do Gov.Br ou com assinatura de próprio punho.
- h) Se tiver até 16 anos de idade, providenciar o preenchimento da Declaração de Ciência de Vínculo de Responsável Legal ao Perfil de Redes Sociais do Estudante Candidato (Anexo IV), contendo a assinatura digital do Gov.Br ou com assinatura de próprio punho da pessoa responsável por acompanhar suas atividades na(s) rede(s) social(is).
- i) Preencher o formulário on-line disponível no site www.ifpa.edu.br, em período descrito no cronograma deste Edital (Anexo I), anexando o histórico de frequência, o vídeo e os documentos listados nos itens d), f), g) e h) deste tópico 7 do presente Edital, conforme sua idade no ato da inscrição.
- j) Caso algum dos documentos solicitados não sejam anexados no formulário on-line, a inscrição será desconsiderada.
- k) Caso o estudante participante realize o preenchimento do formulário on-line mais de uma vez, será considerada como inscrição as informações presentes no último preenchimento realizado.

8 COMO SERÁ A AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão avaliadas pela Comissão deste Edital, formada por membros da Assessoria de Comunicação Social da Reitoria do IFPA, podendo contar com servidores ou servidoras de outras unidades da Instituição.

8.2 A avaliação das inscrições ocorrerá em duas fases:

- a) A 1ª fase consiste na avaliação da documentação apresentada. Caso falte algum dos documentos listados no item 7 deste edital, a inscrição será automaticamente eliminada.
- b) A 2ª fase corresponde à avaliação do vídeo enviado, considerando ainda nesta pontuação a frequência escolar (emitida via SIGAA, menu ENSINO > Emitir Histórico Escolar) e o número de seguidores nas redes sociais Instagram e Tiktok.
- c) A pontuação referente à frequência escolar dos últimos três meses (março a maio/2026) será atribuída com base no percentual de frequência comprovado por documento oficial emitido pela instituição de ensino, em conformidade com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro



de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que estabelece a frequência mínima de 75% para aprovação. Assim, frequência inferior a 75% receberá nota 0; frequência de 75%, nota 6; de 80%, nota 7; de 85%, nota 8; de 90%, nota 9; de 95%, nota 9,5; e frequência de 100%, nota 10.

8.3 Cada vídeo será avaliado por duas pessoas avaliadoras, de forma independente, sem que uma conheça a nota atribuída pela outra.

8.4 Cada pessoa avaliadora indicará uma nota de 0 a 10 pontos ao vídeo. A nota de avaliação do vídeo será o resultado das duas avaliações, dividido por dois. A nota final da inscrição será calculada por meio da soma da média entre a nota de avaliação do vídeo e a Frequência Escolar e a média entre as notas de avaliação do alcance potencial nas redes sociais (Instagram e TikTok), dividido por dois, conforme detalhes no Quadro 1.

8.5 Se na avaliação dos vídeos houver uma diferença maior que 3 pontos entre as notas atribuídas pelas pessoas avaliadoras, uma terceira avaliadora será convocada.

8.6 Serão considerados os seguintes critérios de avaliação, partindo dessa ordem de prioridade:

- a) Clareza, desenvoltura e relevância temática na apresentação das informações em vídeo;
- b) O desempenho escolar.

Quadro 1 – Avaliação para seleção dos estudantes candidatos ao Grupo de Jovens Comunicadores do IFPA

AValiação DO VíDEO		
Crítério	Item analisado	Nota máxima
Clareza	Organização das informações fornecidas no vídeo (fala e/ou texto)	1,0
	Dicção (entendimento da fala)	1,0
	Informações são suficientes para entender a mensagem proposta pelo vídeo	2,0
Desenvoltura	Dinâmica na	1,0

	entonação da voz alinhada à emoção proposta pelo tema do vídeo	
	Movimentação corporal	1,0
	Contato visual com a câmera	1,0
Relevância temática	Relação da temática com a missão, visão e valores do IFPA	1,0
	Relação da temática aos interesses dos públicos atendidos pelo IFPA	1,0
	Impacto social das informações	1,0
Subtotal		10,0
AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR		
Critério	Item analisado	Nota máxima
Frequência Escolar	Frequência escolar dos últimos três meses (março a maio/2026), sendo: 75%, nota 6; de 80%, nota 7; de 85%, nota 8; de 90%, nota 9; de 95%, nota 9,5; e frequência de 100%, nota 10.	10,0
AVALIAÇÃO DO ALCANCE POTENCIAL NAS REDES SOCIAIS		
Critério	Item analisado	Nota máxima
Número de seguidores no Instagram	Número de seguidores informado no perfil de usuário (a cada 1000 seguidores é adquirido 1 ponto)	10,0
Número de seguidores no Tiktok	Número de seguidores informado no perfil de usuário (a cada 1000 seguidores é adquirido 1 ponto)	10,0
CÁLCULO FINAL		
$\{[(\text{Nota do vídeo} + \text{Nota do Desempenho escolar}) / 2] + [(\text{Nota Alcance Instagram} + \text{Nota Alcance TikTok}) / 2]\} / 2 = \text{Nota do estudante candidato}$		

8.7 O resultado da avaliação detalhada no Quadro 1 será divulgado, primeiramente, como resultado preliminar, conforme o Cronograma do Edital (Anexo I). Caso o estudante candidato não concorde com o resultado preliminar, ele pode apresentar recurso, preenchendo o formulário eletrônico correspondente ao Anexo VI (Apresentação de Recurso), dentro do prazo definido no Cronograma (Anexo I). Somente após o período de recursos será publicado o resultado definitivo.

8.8 Em caso de empate, seguiremos os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota na avaliação do vídeo.
- b) Maior nota na média da Avaliação do Alcance Potencial nas Redes Sociais = $(\text{Nota Alcance Instagram} + \text{Nota Alcance TikTok}) / 2$.
- c) Se continuar o empate, maior nota de desempenho escolar.
- d) Se manter o empate, o estudante candidato de maior idade.

9 BOLSA DE PARTICIPAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O recurso total deste edital para o custeio das bolsas será proveniente da 20RL (Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica), Matriz GAB.REITOR, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

9.2 Serão selecionados 18 estudantes, contando com pelo menos 1 (um) estudante por campus. Cada estudante receberá uma bolsa mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente às atividades realizadas no período de agosto a dezembro de 2026, ou seja, por 05 (cinco) meses.

9.2.1 Caso não haja inscrição ou aprovação de estudante de algum dos campi, a vaga será ocupada por estudante de quaisquer um dos demais campi, conforme ranqueamento das pontuações.

9.3 O valor da bolsa será creditado em conta bancária do Banco do Brasil no CPF do estudante participante.

9.4 No caso de recebimento em conta corrente, os estudantes selecionados deverão informar os dados bancários (agência e número da conta) por meio do Termo de Compromisso do Estudante (Anexo V).



9.5 Caso não haja o saque da bolsa até a terceira tentativa de pagamento, o valor retornará para o IFPA e o estudante participante perderá o direito ao valor referente ao mês de pagamento.

9.6 Se for necessário, o Campus do estudante participante emitirá documento para a abertura de conta destinada ao pagamento de bolsa.

9.7 Não haverá a prorrogação do período de recebimento de bolsa.

9.8 O recebimento mensal da bolsa dependerá do cumprimento das responsabilidades presentes neste Edital e aquelas que forem assumidas coletivamente dentro do Grupo de Jovens Comunicadores.

9.8.1 A avaliação mensal sobre o cumprimento das responsabilidades de cada estudante participante será realizada pela Assessoria de Comunicação Social da Reitoria do IFPA por meio: dos registros de presença nas atividades propostas ao Grupo de Jovens Comunicadores; dos relatórios mensais contendo os links dos conteúdos planejados e publicados; e do envio mensal dos arquivos brutos relacionados aos conteúdos publicados nas redes sociais on-line.

9.8.2 A Assessoria de Comunicação Social da Reitoria do IFPA compartilhará a avaliação mensal com o setor responsável, apresentando uma lista com o nome dos estudantes aptos a receberem a bolsa correspondente ao mês de atividades, a fim de que o pagamento da bolsa seja efetuado para cada estudante presente na referida lista.

10 O QUE PODE CAUSAR A ELIMINAÇÃO DO ESTUDANTE CANDIDATO

10.1 Durante o processo de seleção, resultará na eliminação imediata do estudante candidato:

- a) o não cumprimento de qualquer um dos critérios estabelecidos neste Edital;
- b) a falsificação de qualquer informação fornecida pelo estudante candidato;
- c) a utilização de qualquer inteligência artificial generativa para a geração de imagens que não correspondam à realidade ou aos resultados da ação ou projeto tema do vídeo, configurando em informação falsa ou desinformação;



- d) a não declaração do uso de qualquer inteligência artificial generativa para a edição do vídeo;
- e) o não cumprimento de qualquer item do Regimento Disciplinar Discente do Campus do qual o estudante candidato faz parte.

11 O QUE PODE CAUSAR O CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1 Haverá o cancelamento da bolsa nas seguintes situações:

- a) Se houver o descumprimento das responsabilidades presentes neste Edital e aquelas que forem assumidas coletivamente dentro do Grupo de Jovens Comunicadores;
- b) Pela conclusão do curso;
- c) Por trancamento de matrícula;
- d) Por transferência de Instituição de Ensino;
- e) Por solicitação de desligamento apresentada à Assessoria de Comunicação Social da Reitoria, por meio do preenchimento do Termo de Desistência do Estudante (Anexo VII);
- f) Por problema de saúde, quando superar 30 dias corridos;
- g) Se cometer irregularidade grave relacionada ao descumprimento de suas atribuições e deveres;
- h) No caso de abandono do curso ao qual está vinculado;
- i) Por indicação do Assessoria de Comunicação Social da Reitoria, após resultado insatisfatório de avaliação;
- j) Por ter sido punida, no período do desenvolvimento das atividades do Grupo de Jovens Comunicadores, por uma das penas disciplinares previstas no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA.

12 COMO RECORRER EM CASO DE NÃO CONCORDAR COM OS RESULTADOS DO EDITAL

12.1 Se o estudante candidato não concordar com algum dos resultados deste Edital, ela poderá apresentar recurso, utilizando o formulário eletrônico correspondente ao Anexo VI, conforme os prazos estabelecidos no Cronograma do Edital (Anexo I).

12.2 Os recursos serão avaliados pela Assessoria de Comunicação Social da Reitoria, que decidirá por alterar ou não o referido resultado.



12.3 A Assessoria de Comunicação Social da Reitoria não se responsabilizará por recursos que não forem recebidos por e-mail devido a problemas técnicos externos ao IFPA.

12.4 Não será permitido nenhum tipo de alteração no recurso após ser recebido por e-mail pela Assessoria de Comunicação Social da Reitoria.

12.5 A decisão sobre os recursos será soberana e definitiva, ou seja, não será permitido apresentar novo recurso sobre o resultado de um recurso apresentado anteriormente.

13 CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 É responsabilidade de cada estudante candidato acompanhar as publicações referentes a este edital no site <https://ifpa.edu.br/>.

13.2 Ao se inscrever neste Edital, o estudante candidato reconhece e aceita todas as condições previstas nele.

13.3 Os estudantes participantes do Grupo de Jovens Comunicadores do IFPA irão utilizar os seus próprios equipamentos e acesso à internet para participar das atividades e para capturar, editar, elaborar e publicar os conteúdos nas redes sociais on-line.

13.4 O IFPA não irá fornecer equipamentos nem plano de dados de internet, ou outros recursos além da bolsa, para os estudantes participantes do Grupo de Comunicadores realizarem as atividades às quais são responsáveis, conforme item 5.1 deste Edital.

13.5 Os estudantes participantes do Grupo de Jovens Comunicadores do IFPA devem garantir o seu próprio acesso a plataformas digitais que permitam a comunicação remota com a Assessoria de Comunicação Social da Reitoria do IFPA, como e-mail, conta de acesso ao Google Meet e perfil no WhatsApp.

13.6 A impugnação ao edital deve ser feita até o prazo presente no cronograma (Anexo I).

13.7 A solicitação de impugnação deverá conter o nome completo da pessoa solicitante, documento de identificação (RG), e-mail, telefone, informações pertinentes ao pedido de impugnação, apresentação de prova documental (salvo comprovada impossibilidade) e ampla fundamentação legal.



13.8 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.9 A seleção deste Edital terá validade apenas para o ano de 2026. Ou seja, estudantes candidatos que tenham sido classificadas para Lista de Espera deste Edital poderão ser chamadas para fazer parte do Grupo de Jovens Comunicadores somente em 2026.

13.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão responsável por este Edital.

14 ANEXOS

ANEXO I - Cronograma do Edital

ANEXO II - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Som para Maiores de 18 anos

ANEXO III - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Som para Menores 18 anos

ANEXO IV - Declaração de Ciência de Vínculo de Responsável Legal ao Perfil de Redes Sociais do Estudante Candidato

ANEXO V - Termo de Compromisso do Estudante

ANEXO VI - Apresentação de Recursos

ANEXO VII - Termo de Desistência do Estudante

Belém/PA, 24 de junho de 2026.

JOÃO AUGUSTO RODRIGUES
Assessor de Comunicação Social
Portaria nº 245 de 01/03/2016 (D.O.U)

